



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

LEI Nº 1.592, de 16 de dezembro de 2021.

ALTERA A LEI 1.582, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE INSTALACAO DE EMPRESAS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS OU PRESTADORAS DE SERVICOS NO MUNICÍPIO DE FAMA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fama Aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 1.582, de 13 de setembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Fama-MG autorizado a locar imóveis neste município, destinados a instalação de novas empresas industriais, comerciais ou Prestadoras de serviço.

“Art. 2º. [...]

[...]

j) manter no mínimo 10 (dez) empregados, devidamente registrados, durante a vigência do contrato de locação.

Parágrafo único: Caso seja necessário, será concedido prazo de 30 (trinta) dias para comprovação do registro dos empregados, descritos na alínea j), deste artigo.”

“Art. 3º. [...]

[...]

IV – caso ocorra doação de terreno por parte do município à empresa beneficiária.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Fama - MG, 16 de dezembro de 2021.

OSMAIR LEAL DOS REIS
Prefeito Municipal